



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 759/2019

PUBLICADO DO DIA 12/04/2019

AO DIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

“INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA ESCOLA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO.”

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sarzedo o Programa "Adote uma Escola".

Parágrafo único: Podem ser adotadas escolas, colégios e Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI's).

Art. 2º - Podem participar do programa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade da sociedade civil, que cuidará da manutenção da escola adotada.

Art 3º - Para participação no programa será necessário a assinatura de um termo de acordo entre o adotante e a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Adotante poderá explorar espaço publicitário na escola adotada.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo poder executivo.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Sarzedo, 12 de Abril de 2019.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL